

EDITAL Nº 04/2023 – PIBIC/CNPq

Edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq.

A Reitoria da Universidade Anhembi Morumbi, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, torna pública, para conhecimento dos(as) interessados(as), a abertura do **Edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq**, ficando as inscrições abertas de 09 a 21 de agosto de 2023.

1. DOS OBJETIVOS

O presente Edital visa à normatização e ao estabelecimento de critérios para apresentação de propostas de projetos de pesquisa e seleção de pesquisadores para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq – Universidade Anhembi Morumbi.

2. DO PROGRAMA

O PIBIC é um programa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior, apresentando como objetivos:

- a. contribuir para a formação científica de recursos humanos que irão se dedicar à pesquisa e a diferentes atividades profissionais;
- b. integrar os(as) estudantes de graduação às pesquisas desenvolvidas nos grupos de pesquisa, contribuindo para reduzir o tempo médio de permanência destes(as) na pós-graduação.

3. DOS REQUISITOS PARA OS PROJETOS, ORIENTADORES(AS) E CANDIDATOS(AS) À BOLSA

3.1 Para os Projetos:

3.1.1 Ser proposto por professores(as), com estudantes da Universidade Anhembi Morumbi, conforme formulário de apresentação do projeto de pesquisa disponível no portal da

Universidade Anhembi Morumbi (<https://portal.anhembi.br/>) na seção Pesquisa e Desenvolvimento Científico e subseção Iniciação Científica.

3.1.2 Ser original, estar em consonância com as linhas de pesquisa da Universidade Anhembi Morumbi e não ser apresentado como Trabalho de Conclusão de Curso.

3.1.3 Preferencialmente apresentar aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020

(www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_19032020.html). Essa aderência deve ser explicitamente apresentada no texto, no item “justificativa” do projeto submetido. Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC):

- Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
- Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
- Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
- Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
- Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas. São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

3.1.3 Será selecionada somente uma proposta para cada proponente.

3.2 Para o(a) Orientador(a):

3.2.1 Ser professor(a) da Universidade Anhembi Morumbi com titulação de doutor(a) e expressiva produção científica, tecnológica ou artística-cultural recente, registrada no currículo Lattes, considerando o período de janeiro de 2020 a dezembro de 2022.

3.2.2 Estar preferencialmente vinculado(a) aos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da Instituição.

3.2.3 Ser membro de grupo de pesquisa cadastrado e certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

3.2.4 Selecionar e indicar estudante(s) à bolsa, com perfil compatível às atividades previstas no projeto e bom desempenho acadêmico.

3.2.6 Enviar relatórios (semestral e final) para o e-mail pesquisa.uam@animaeducacao.com.br conforme cronograma e modelos de relatórios a serem enviados por e-mail.

3.2.7 Apresentar, no caso de projetos que envolvam seres humanos ou animais, ou animais geneticamente modificados, com o relatório parcial, o protocolo de submissão e aprovação, respectivamente do Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos ou da Comissão de Ética no Uso de Animais.

3.2.8 Apresentar, com o(a) estudante bolsista, o relatório final dentro dos padrões CNPq, que será avaliado por membros das Comissões de Seleção dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Anhembi Morumbi e de um Comitê de Avaliadores externos – PIBIC.

3.2.9 Acompanhar o(a) estudante na elaboração e apresentação do resultado parcial ou final da pesquisa no “Simpósio de Pesquisa da Ânima”, após aprovação pela Comissão Científica do evento, de acordo com as normas do edital específico para o evento.

3.2.10 Não estar irregular com compromissos assumidos no desenvolvimento de projetos aprovados nos editais de pesquisa anteriores, tais como relatório parcial e final, bem como a apresentação dos resultados no “Simpósio de Pesquisa da Ânima”.

3.2.11 O descumprimento dos compromissos acima citados implicará em desqualificação dos(as) participantes nos próximos editais de pesquisa da Universidade Anhembi Morumbi, até a sua regularização.

3.2.12 Estar disponível para orientação do(a) estudante.

3.3 Para o(a) estudante candidato(a) à bolsa:

3.3.1 Estar regularmente matriculado(a) em um curso de graduação presencial da Universidade Anhembi Morumbi.

3.3.2 Dedicar 20 horas/aula semanais para desenvolver o projeto.

3.3.3 Ser orientado(a) por um(a) professor(a) com titulação de doutor(a).

3.3.4 Não ter qualquer tipo de vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.

Nota 1: O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Nota 2: Poderá ser concedida bolsa ao estudante que esteja em estágio não obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao(à) bolsista que venha a obter estágio não obrigatório durante a vigência da bolsa.

3.3.5 Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vetado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.

Nota 1: Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa Iniciação Científica com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de Iniciação Científica.

3.3.6 Apresentar no “Simpósio de Pesquisa da Ânima”, o resultado parcial ou final de seu projeto de pesquisa. O descumprimento deste compromisso implicará na desqualificação do participante para o próximo edital deste Programa.

3.3.7 Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq nas publicações e trabalhos divulgados, segundo a norma CNPq RN-017/2006 <http://www.cnpq.br/view/>.

3.3.8 Devolver ao CNPq, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 Para professores(as) orientadores(as):

4.1.1 A alocação será de 1 (uma) hora/aula semanal por projeto aprovado. A alocação se dará via curso de graduação do(s) estudante(s) envolvidos(as) no projeto, pelo tempo de vigência do projeto.

4.1.2 Para professores(as) orientadores(as), vinculados(as) a Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu a orientação de iniciação científica estará atrelada às suas atividades de pesquisa.

4.2 Para estudantes bolsistas:

4.2.1 As bolsas têm duração de setembro de 2023 até agosto de 2024.

4.2.2 Ao(À) estudante bolsista o valor pago será estabelecido e efetuado mensalmente, diretamente pelo CNPq, em conta corrente do Banco do Brasil em nome do(a) estudante, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

4.3 Os projetos que excepcionalmente necessitem de algum tipo de custeio, devem apresentar no seu escopo, um quadro de solicitação de custeio. A viabilidade deste custeio deve ser submetida a análise e aprovação da Coordenação do curso de vínculo do(a) estudante do projeto.

4.4 O número de bolsas para esta chamada depende da cota liberada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para a Universidade Anhembi Morumbi.

5. DA DURAÇÃO

5.1 Os projetos devem prever a duração de doze meses, a contar de 1º de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024.

5.2 Projetos que necessitem de renovação deverão ser inscritos novamente em edital e serão submetidos à avaliação, conforme critérios definidos no próprio edital.

5.3 A renovação do projeto estará condicionada à aprovação deste, definida pelas instâncias de avaliação.

6. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

6.1 Cada proponente poderá submeter uma única proposta, com até dois ou duas estudantes bolsistas.

6.2. A mesma proposta não poderá ser submetida aos dois editais PIBIC e PIBITI do CNPq, sob pena de ser desclassificada em ambos.

6.3 O curso de vinculação do projeto será aquele ao qual o(a) estudante bolsista está vinculado(a).

6.4 As inscrições deverão ser encaminhadas, pelo(a) professor(a) proponente ao e-mail pesquisa.uam@animaeducacao.com.br.

6.5 As propostas devem ser inscritas entre os dias 09 e 21 de agosto de 2023.

6.6 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a Universidade Anhembi Morumbi não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema eletrônico, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.7 Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita, razão pela qual não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, analisada e julgada.

6.8 Documentos necessários para inscrição:

6.8.1 Preenchimento da ficha de inscrição apenas pelo link:
<https://forms.office.com/r/EeUm11HYfw>.

6.8.2 Currículo Lattes atualizado do(a) proponente em arquivo PDF.

6.8.3 Currículo Lattes atualizado(a) do(a) estudante bolsista indicado(a) pelo(a) orientador(a) em arquivo PDF.

6.8.4 Formulário de apresentação do projeto de pesquisa em arquivo PDF.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados serão divulgados a partir de 28 de agosto de 2023 e as bolsas serão implantadas a partir de 1º de setembro de 2023.

7.2 O prazo para solicitação de recursos e vistas ao processo contará a partir do dia de liberação do resultado até 29 de agosto de 2023, pelo e-mail pesquisa.uam@animaeducacao.com.br.

7.3 A divulgação dos resultados dos recursos será no dia 31 de agosto de 2023.

8. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

A seleção das propostas será de competência das Comissões de Seleção dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Anhembi Morumbi e de um Comitê de Avaliadores externos, composto por professores e pesquisadores internos e externos à Universidade Anhembi Morumbi.

8.1 Dos critérios:

Os critérios de avaliação utilizados são os especificados a seguir:

8.1.1 Pelas Comissões de Seleção dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Anhembi Morumbi serão observados os critérios abaixo descritos.:

8.1.1.1 Se o(a) estudante está devidamente matriculado(a), conforme previsto no item 3.3.1 deste Edital.

8.1.1.2 Se a infraestrutura necessária à realização do projeto encontra-se disponível no início da sua execução ou se há como atender à sua solicitação.

8.1.1.3 Vínculo do proponente, preferencialmente, com a pós-graduação *stricto sensu*.

8.1.1.4 Vínculo do proponente com grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de GP do CNPq.

8.1.1.5 Titulação do(a) proponente.

8.1.1.6 Análise do(a) proponente em produtividade científica conforme apresentado em seu currículo *Lattes*.

8.1.1.7 Apresentação de toda a documentação exigida em Edital. Observação: o projeto será desclassificado no caso de não atender às prerrogativas acima relacionadas, com exceção daquelas apresentadas nos itens 8.1.1.3 e 8.1.1.6.

8.1.2 Comitê Externo:

8.1.2.1 Serão observados, a aderência a uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme estabelecido na Portaria

MCTIC nº 1.122/2020, bem como o mérito da proposta por meio dos itens obrigatórios solicitados no formulário de apresentação do projeto de pesquisa (disponível no Portal da Universidade Anhembi Morumbi).

8.1.2.2 A ordem de classificação dos projetos inscritos seguirá os seguintes pesos:

I - nota obtida pelo projeto na avaliação do Comitê Externo – peso de 80%;

II - pontuação alcançada pelo(a) proponente em produção científica (artigos publicados em periódicos qualificadas no período de 2019 a 2022) – peso de 20%.

8.2 Do ranqueamento dos projetos e dos critérios de desempate.

O ranqueamento dos projetos obedecerá aos critérios abaixo descritos:

8.2.1 A média das notas obtidas (classificação da maior para a menor nota) no processo de avaliação.

8.2.2 A distribuição das bolsas seguirá a ordem de classificação no processo de avaliação, até atingir a cota de bolsas disponibilizadas pelo CNPq. Os critérios de desempate utilizados são os especificados a seguir:

8.2.3 Vínculo do(a) proponente a pós-graduação stricto sensu.

8.2.4 Pontuação alcançada pelo(a) proponente em produção científica (artigos publicados em periódicos qualificadas no período de 2019 a 2022) – peso de 20%.

8.3 Do Recurso

Da decisão de mérito das propostas caberá recurso, dentro do prazo estipulado no cronograma, enviado ao e-mail pesquisa.uam@animaeducacao.com.br em formulário próprio. O recurso deverá destacar o ponto ou os pontos a serem reavaliados, bem como estar devidamente fundamentado.

9. CALENDÁRIO COM ATIVIDADE E PERÍODO

Atividade	Período
Processo de inscrição	09 a 21/08/2023
Divulgação dos aprovados em 1ª chamada	28/08/2023
Pedido de recurso	28 e 29/08/2023

Divulgação dos resultados dos recursos e aprovados em 2ª chamada	31/08/2023
Início da implementação das bolsas	01/09/2023

10. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

Constituem-se obrigações da Universidade Anhembi Morumbi o que segue:

10.1 Escolher e nomear os membros das Comissões de Seleção dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Anhembi Morumbi e de um Comitê de Avaliadores externos.

10.2 Divulgar, em seu portal, os nomes dos membros das Comissões de Seleção dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Anhembi Morumbi e de um Comitê de Avaliadores externos.

10.3 Acompanhar o desenvolvimento do Plano de Atividade de cada projeto.

10.4 Realizar anualmente um evento científico, onde os(as) estudantes bolsistas do programa, acompanhados(as) de seus orientadores ou orientadoras, deverão apresentar os resultados de seus projetos de pesquisa.

10.5 Publicar na página virtual da Instituição, os resumos dos trabalhos apresentados no evento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O(A) proponente poderá ter acesso à avaliação de mérito do projeto inscrito.

11.2 A Universidade Anhembi Morumbi não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao(à) bolsista de iniciação científica, envolvido(a) na execução do seu plano de trabalho.

11.3 Os projetos aprovados no presente Edital que envolverem seres humanos, direta ou indiretamente, deverão ser encaminhados ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da Universidade Anhembi Morumbi e somente poderão iniciar a coleta de dados após receberem a aprovação via Plataforma Brasil. Da mesma forma, os projetos aprovados no presente Edital que envolverem animais precisam ser encaminhados à Comissão de Ética no Uso de Animais

(CEUA), que trata da utilização de animais em pesquisa, e somente proceder à execução após aprovação do projeto pela referida Comissão. Informações adicionais sobre o envio dos projetos podem ser obtidas no portal da Universidade Anhembi Morumbi, na seção Pesquisa, na subseção Comitê de Ética em Pesquisa (CEP - Universidade Anhembi Morumbi) e Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA - Universidade Anhembi Morumbi). É de responsabilidade do(a) professor(a) orientador(a) o encaminhamento e eventual adequação do projeto.

11.4 É vetado ao(a) orientador(a) repassar para outro(a) a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do(a) orientador(a), as bolsas retornarão à coordenação do programa PIBIC da Universidade Anhembi Morumbi.

11.5 Quando necessário, seja pelo descumprimento do(a) estudante de um dos critérios apresentados no item 3.3 deste Edital, seja por outro motivo justificado formalmente pelo(a) professor(a) orientador(a), poderá haver cancelamento de bolsa e substituição de estudante bolsista, desde que observados os prazos do CNPq, sendo que o(a) estudante bolsista excluído(a) não poderá retornar ao Programa durante a vigência deste Edital.

11.6 Os(as) proponentes dos projetos contemplados neste Edital comprometem-se ao cumprimento de todas as atividades e prazos estabelecidos no cronograma, sendo o descumprimento impeditivo à participação em outros editais da Universidade Anhembi Morumbi pelo período de um ano.

11.7 É vetada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

11.8 Os interessados em esclarecimentos adicionais deverão endereçar seus e-mails para pesquisa.uam@animaeducacao.com.br.

11.9 Casos omissos serão solucionados pela Reitoria.

11.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 07 de agosto de 2023.

Reitoria
Universidade Anhembi Morumbi